



**Associação  
Mato-grossense  
dos Municípios**

**SEGUNDA-FEIRA  
15/12/2025  
N° 4886 | EXTRA OFICIAL**

---

ÍNDICE

Câmara Municipal de Jauru .....	4
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	5

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU****CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 53, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025****RESOLUÇÃO Nº 53, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Julga as contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru, exercício financeiro de 2024, sob a responsabilidade do Senhor Valdeci José de Souza.**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Ficam **aprovadas** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Prefeito VALDECI JOSÉ DE SOUZA, acompanhando integralmente o Parecer Prévio Favorável nº 47/2025 – PP, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, na Sessão de Julgamento realizada em 21/10/2025, no âmbito do Processo nº 185.028-8/2024 e apensos, as quais foram apreciadas e votadas na Câmara Municipal de Jauru-MT na 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no Parecer Prévio nº 47/2025 – PP do TCE-MT, encaminham-se ao Chefe do Poder Executivo as seguintes recomendações, que devem necessariamente ser observadas pelo Município:

**I - Recomendações de aperfeiçoamento da gestão fiscal, contábil e orçamentária**

- a) Implementar procedimentos internos de verificação dos limites legais antes do fechamento da prestação de contas anual, especialmente quanto ao FUNDEB.
- b) Conferir imediatamente a execução orçamentária, observando fonte, classificação, programa de trabalho e demais parâmetros da LOA e créditos adicionais, adotando medidas corretivas e preventivas.
- c) Realizar conferência rigorosa dos lançamentos contábeis de transferências constitucionais e legais, detalhando tais informações nas Notas Explicativas.
- d) Incrementar a arrecadação própria, reduzindo a dependência de transferências correntes e de capital.
- e) Promover ações conjuntas com o RPPS para fortalecimento da governança, suficiência financeira e melhoria da situação atuarial.
- f) Observar se o repasse financeiro ao Poder Legislativo ocorre integralmente até o dia 20 de cada mês.
- g) Adotar medidas previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022 para equacionamento do déficit atuarial.
- h) Observar as medidas previstas no art. 167-A da Constituição Federal quando as despesas correntes ultrapassarem 85% das receitas correntes.
- i) Manter gestão ativa de riscos fiscais e ameaças à sustentabilidade das contas públicas.

**II - Recomendações relativas à Saúde**

- a) Qualificar serviços de saúde materno-infantil e ampliar o acesso à atenção básica.
- b) Qualificar a rede obstétrica e ampliar o acesso ao pré-natal.
- c) Desenvolver ações integradas entre saúde, segurança pública

e assistência social, com foco na juventude e populações vulneráveis, para reduzir a Taxa de Mortalidade por Homicídio.

- d) Informar corretamente índices no DATASUS referentes a mortalidade por homicídio.
- e) Adotar medidas urgentes para melhorar segurança no trânsito e reduzir mortalidade.
- d) Expandir e qualificar equipes de saúde da família.
- e) Manter estratégias eficazes de vacinação e comunicação social.
- f) Ampliar cobertura de médicos e distribuição por regiões deficitárias.
- g) Reforçar busca ativa e acolhimento de gestantes.
- h) Intensificar controle vetorial e campanhas educativas quanto às arboviroses.
- i) Melhorar estratégias de diagnóstico precoce e ações sociais voltadas à hanseníase.
- j) Capacitar equipes para monitoramento da hanseníase em menores e em grau 2 de incapacidade.
- k) Revisar e fortalecer ações da Atenção Primária e da gestão baseada em evidências.
- l) Implementar medidas para atingir 100% dos requisitos de transparência.
- m) Melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM.
- n) Enviar ao TCE-MT, no prazo de 90 dias, informações sobre:
  - 1) Mortalidade Infantil,
  - 2) Mortalidade Materna,
  - 3) Homicídios,
  - 4) Chikungunya,
  - 5) Hanseníase (geral, menores de 15 anos e grau 2),
  - 6) Acidentes de trânsito.

**III - Recomendações relativas ao SIAFIC e Transparência**

- a) Contratar solução tecnológica para plena implementação do SIAFIC.
- b) Disponibilizar integralmente, no Portal da Transparência, PPA, LDO e LOA.

**IV - Recomendações sobre ACS e ACE**

- a) Estabelecer requisitos diferenciais de aposentadoria especial (EC 120/2022), considerando-os nos cálculos atuariais do RPPS.
- b) Efetuar registros contábeis por competência do 13º salário, férias e 1/3 constitucional.
- c) Cumprir integralmente a Decisão Normativa nº 07/2023 quanto ao pagamento de insalubridade a ACS e ACE, com laudos técnicos.
- d) Garantir que a concessão de RGA a ACS e ACE ocorra de modo igualitário às demais carreiras.

**V - Outras recomendações**

- a) Atender a todas as normas sobre Notas Explicativas exigidas pelo MCASP e pela STN.
- b) Encaminhar ao TCE todas as alterações promovidas nas peças orçamentárias.
- c) Elaborar a Carta de Serviços ao Usuário (Lei 13.460/2017).
- d) Monitorar limites de despesa com pessoal para evitar ultrapassar o limite prudencial.



- e) Promover adesão ao Pró-Gestão RPPS para certificação institucional.
- f) Adotar medidas previstas na Lei nº 14.944/2024 sobre prevenção de incêndios florestais.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 12 de dezembro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

Presidente do Legislativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PORTARIA Nº 588, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 588, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Conceder férias regulares a Silvia Paes Aragão.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2024 à 1/3/2025**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Silvia Paes Aragão**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CIN - Centro Infanto-juvenil do neurodesenvolvimento, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **15/12/2025 a 13/1/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 589, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 589, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Conceder férias regulares a Maria Lorena Bernardes da Silva.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **6/8/2024 à 6/8/2025**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Maria Lorena Bernardes da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **15/12/2025 a 13/1/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 590, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 590, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Conceder férias regulares a Lucineia da Silva Pereira.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/2/2024 à 1/2/2025**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lucineia da Silva Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CIN – Centro Infanto-juvenil do neurodesenvolvimento, ocupante do cargo de Psicopedagoga, a serem usufruídas no período de **15/12/2025 a 13/1/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA Nº 591, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 591, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Conceder férias regulares a Nubia Cleia de Matos.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **12/8/2024 à 12/8/2025**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Nubia Cleia de Matos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CIN – Centro Infanto-juvenil do neurodesenvolvimento, ocupante do cargo de Psicólogo (a), a serem usufruídas no período de **15/12/2025 a 13/1/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

